



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

Comunicação nº 154/2020 - TJD/RJ

Despacho da Presidente

Processo 075/2020

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Volta Redonda FC

Recorrida: Decisão da 2ª CDR (que aplicou ao atleta **Bruno Andrade da Silva** a suspensão de 04 jogos, quanto à imputação do art. 254-A CBJD e ainda 04 jogos de suspensão, quanto do art. 243-F CBJD e multa de R\$ 500,00 e aplicou ao atleta **Davi Barcelos** à imputação do art. 05 partidas, quanto à imputação do art. 243-F CBJD e a multa de R\$ 1.000,00)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Eduardo Abreu Biondi**
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente do TJD/RJ